



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAJAMAR

ESTADO DE SÃO PAULO

(VIA ANHANGUERA, KM. 29 a 47)

Em de

de 1966

DECRETO Nº 212, DE 30 DE JUNHO DE 1966.

"Renova o contrato de prestação de serviços do senhor Antônio Biscuola".

ISLON FRANCISCO TOLEDO, Prefeito Municipal de Cajamar, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:-

Artigo 1º)- Fica renovado em caráter provisório, o contrato de prestação de serviços do senhor - Antônio Biscuola, para exercer o cargo de Tesoureiro da Prefeitura Municipal de Cajamar, percebendo os vencimentos mediante a referência "12", da Lei nº 208, de 14 de fevereiro de 1966, à título de gratificação.

Artigo 2º)- Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 1º de julho de 1966, com vigência até 31 de dezembro de 1966, de conformidade com a renovação contratual realizada nesta data, que fica fazendo parte integrante deste Decreto.

Artigo 3º)- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cajamar, 30 de junho de 1966.

ISLON FRANCISCO TOLEDO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cajamar, em data supra.

EUTRÓPIO JACO TARCELLIS BISCUOLA
Diretor Administrativa



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAJAMAR

ESTADO DE SÃO PAULO

(VIA ANHANGUERA, KM. 29 a 47)

N.

Em de

de 196

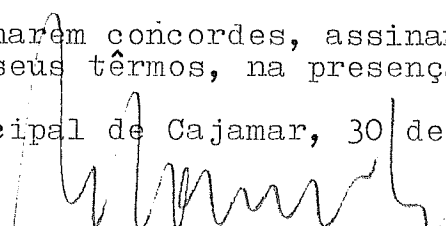
RENOVAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

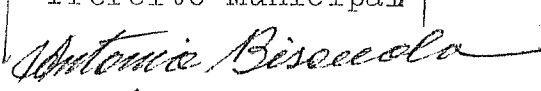
Renovação de contrato de prestação de serviços que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Cajamar e o senhor Antônio Biscuola, para o fim que nêle se declara.

Aos trinta dias do Mês de junho do ano de mil nove - centos e sessenta e seis, nesta cidade de Cajamar, do Estado de São Paulo, no prédio onde funciona a Prefeitura Municipal, de um lado o senhor ISLON FRANCISCO TOLEDO, Prefeito Municipal de Cajamar, denominado CONTRATANTE neste ato, e de outro lado o senhor ANTÔNIO BISCUOLA, denominado simplesmente CONTRATADO, têm entre si justo e contratado o que segue:

- I- O CONTRATANTE renova o contrato de prestação de serviços do senhor Antônio Biscuola, para em caráter provisório - exercer o cargo de Tesoureiro da Prefeitura Municipal de Cajamar, percebendo os vencimentos mediante a referência "12" da Lei nº 208, de 14 de fevereiro de 1966, a título de gratificação;
- II- A vigência do presente contrato é a partir do dia 1º de julho de 1966 até 31 de dezembro de 1966, de conformidade com o Decreto nº 212, baixado nesta data pelo Senhor Chefe do Executivo Municipal;
- III- O presente contrato poderá ser rescindido em qualquer - época, quer pelo CONTRATANTE, quer pelo CONTRATADO, sem que caiba direito a indenização de quaisquer espécies ou direitos à ação judicial ou extra-judicial. Sendo a iniciativa - de rescisão por parte do CONTRATADO, caberá aviso prévio de cinco dias ao CONTRATANTE;
- IV- E por se acharem concordes, assinam o presente para validade dos seus termos, na presença de duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cajamar, 30 de junho de 1966.


ISLON FRANCISCO TOLEDO
Prefeito Municipal


ANTÔNIO BISCUOLA
Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª Luiz Goulart de Lima

2ª Salvador Apde L. Medeiros